LAGOA DA CONFUSÃO

MENSAGEM

Exmo. Senhor
Luiz Edivaldo Coelho dos Santos
DD. Presidente da Câmara Municipal.
Lagoa da Confusão - TO.

Comunico a Vossa Excelência que, na forma legal prescrita na Lei Orgânica do Município de Lagoa da Confusão - TO. Sanciono a ***LEI Nº 746/2017*** *que fora aprovada pela Câmera Municipal, que* **Dispõe sobre a instalação de pontos de entrega voluntária (PEV) e resíduos recicláveis nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Lagoa da Confusão e dá outras providências.**

.

Para o arquivo da Câmara Municipal, restituo, nesta oportunidade, 02 (dois) autógrafos do texto da Lei 746/2017.

Lagoa da Confusão - TO, 13 de Abril de 2017.

Atenciosamente,

Nelson Alves Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DA CONFUSÃO
PARTICIPANDO NO PRESENTE CONSTRUINDO O FUTURO
ADM: 2017/2020

Lei Nº 746/2017

"Dispõe sobre a instalação de pontos de entrega voluntária (PEV) e resíduos recicláveis nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Lagoa da Confusão e dá outras providências".

NELSON ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições ligais, descritas na Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores **aprovou** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Pontos de Entrega Voluntária (PEV) e resíduos recicláveis nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Lagoa da Confusão-TO.

Art. 2º - Os PEV's são locais com infraestrutura para receber o resíduo reciclável através de entrega voluntária da população.

Art. 3º - As escolas municipais deverão realizar palestras e atividades atentando para os benefícios e a importância da coleta coletiva.

Art. 4º - Os PEV's serão instalados em cada escola municipal, em parceria com o órgão de meio ambiente do município.

Parágrafo Único - Os PEV's a serem instalados obedecerão aos padrões definidos pelo órgão municipal competente.

Art. 5º - A Prefeitura de Lagoa da Confusão realizará campanha permanente divulgando o PEV e incentivando a separação do lixo e a entrega voluntária pela população.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os efeitos em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 13 dias de Abril de 2017.

NELSON ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal